

Lei Nº: 025/2001

Data: 19 dezembro 2001

Autoria: Executivo Municipal

Sumulo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar imóveis Rurais

A Câmara Municipal de Scaraim aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal de Scaraima autorizado a permutar o Lote Rural Nº 01, da Gleba Chácara Porto Cobrinco, com a área de 2,5 hectares, de sua propriedade, pelo Lote 3, da Gleba Chácara Porto Cobrinco, de propriedade de Bino Manoel Marques Meirinho. Bem como Permutar o Lote 3 e 3-Remanente, da Gleba Chácara Porto Cobrinco, este com área de 16.080,00 m², já de propriedade da Municipalidade, permutando-os com os lotes rurais Nº 160-B-1 desmembrando do Lote Nº 160-B, e Lote Nº 160-A-1 desmembrando do Lote Nº 160-A, Gleba Chácara de Porto Comargo, neste Município destinando-se à Praça de Turismo, Lazer e Festividades Pesquisas do Município, às Margens do Rio Paraná, no Distrito de Porto Comargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Scaraima, 19 de dezembro de 2001.

~~Paulo~~
Paulo Valter Zampieri
Prefeito Municipal